



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.307.389/0001-88

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2020 **DE 11 DE JUNHO DE 2020**

O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal da Saúde, torna pública a abertura de Chamamento Público para contratação temporária de excepcional interesse público, de **03 (três) Auxiliares de Serviços Gerais**, em caráter de urgência para atendimento da demanda de limpeza, desinfecção e manutenção das dependências e instalações de edifícios públicos municipais, proveniente da ampliação do horário de atendimento da Unidade Básica de Saúde no combate e enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, Medida Provisória nº 922/2020, Portaria Ministerial nº 188/2020, Decretos Municipais N^{os} 006 e 008/2020, bem como nas Leis Municipais N^{os} 171/2006 e 175/2006, visando à contratação imediata e formação de cadastro reserva, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de **contratação temporária de excepcional interesse público** será **pelo prazo de 03 (três) meses contados da homologação deste procedimento**, podendo ser prorrogado por igual período e constará de solicitação de inscrição e imediata contratação dos profissionais, de acordo com o quantitativo de vagas inicialmente ofertadas, bem como formação de cadastro reserva no limite de mais três (03) vagas a serem preenchidas somente se necessárias e a juízo da Administração Municipal e enquanto perdurar a situação de emergência pública decretada nos termos da Portaria Ministerial nº 188/2020 e Decreto Municipal N^o 006, de 17 de março de 2020.

1.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.3. Fica dispensada a realização de um processo seletivo simplificado, por força do contido na Medida Provisória nº 922/2020.

1.4. Os profissionais contratados pela Prefeitura Municipal de Braúnas estarão submetidos ao regime jurídico único previsto na Lei Municipal N^o 171, de 25 de julho de 2006 e legislações complementares.

1.5. O candidato deve observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com o Município de Braúnas e a Secretaria Municipal da Saúde.

1.6. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de participar do presente Chamamento Público Emergencial, em condições de igualdade com os demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.307.389/0001-88

candidatos, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função pública e a deficiência que ela possui na forma da Lei Federal nº 7.853/89.

1.7. Os contratos que forem efetivados poderão ser rescindidos pelo fim da situação de emergência, ao fim do término do contrato, bem como nas demais hipóteses previstas nos artigos 330 a 340, da Lei Municipal Nº 171, de 25 de julho de 2006.

2. DAS INSCRIÇÕES E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. As inscrições, gratuitas, serão não presenciais e exclusivamente realizadas pelo candidato, **no período de 12 a 16 de junho de 2020, encerrando-se estas às 16h deste último dia**, por meio do endereço eletrônico www.braunas.mg.gov.br no link “**CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº. 003/2020**” mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado *on-line*, anexando os arquivos em formato PDF, inerentes às cópias dos seguintes documentos:

- a) Identidade (RG);
- b) CPF;
- c) Comprovante de Residência ou Declaração (modelo constante do Anexo I);
- d) Comprovante de Escolaridade ou Declaração (modelo constante do Anexo II);
- e) Autodeclaração de saúde (modelo constante do Anexo III).

2.2. As inscrições que desatenderem o que dispõe o item 2.1 serão automaticamente canceladas.

2.3. A inscrição obriga o(a) candidato(a) a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente.

2.4. Feita a inscrição não será permitida alegação de engano por parte do candidato, no que se refere à juntada dos documentos.

2.5. Constituem requisitos básicos para a participação neste Chamamento Público Emergencial:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei;
- b) Ser alfabetizado;
- c) Ter completado 18 (dezoito) anos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- f) Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, podendo ser solicitada a realização de exame admissional por junta médica do município, se solicitado pela Prefeitura Municipal de Braúnas;
- g) Estar em situação regular na esfera criminal perante a justiça estadual do Estado de Minas Gerais;
- h) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.307.389/0001-88

i) Não fazer parte do grupo listado no item 2.6 deste Edital, referente às vedações para participação neste chamamento emergencial.

2.6. Fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao COVID-19 (Novo Coronavírus), conforme lista abaixo:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) Diabetes insulino-dependente;
- c) Insuficiência renal crônica;
- d) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;
- e) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- f) Imunodeprimidos;
- g) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- h) Cirrose ou insuficiência hepática;
- i) Gestantes ou lactantes de crianças até 01 (um) ano de idade;
- j) Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19 (Novo Coronavírus).

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS E HABILITADOS

3.1. Os candidatos que cumprirem integralmente o que consta do Item 2 e seus subitens acima serão avaliados e pontuados de acordo com a experiência de trabalho no exercício de atividades afetas às atribuições da função e com a escolaridade, conforme Tabelas abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de Serviço	De 01 a 11 meses	De 12 a 23 meses	De 24 a 35 meses	Acima de 36 meses
Pontos	1,0	2,0	3,0	4,0

TABELA DE PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE

Formação/ Escolaridade	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Completo	Ensino Superior Completo
Pontos	2,0	2,0	2,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.307.389/0001-88

3.1.1. A avaliação e a pontuação dos candidatos observarão a experiência através de:

- a) Cópia de declaração assinada pelo empregador ou seu preposto, tratando-se o mesmo de pessoa jurídica de Direito Público;
- b) Cópia da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa privada.

3.1.2. A avaliação e a pontuação dos candidatos quanto a formação/escolaridade serão através da cópia do certificado de escolaridade, diploma escolar ou histórico escolar, emitido pela respectiva Instituição de Ensino.

3.1.2.1 As cópias dos documentos de que tratam os itens 3.1.1 e 3.1.2, deverão ser anexadas em formato PDF, no ato da inscrição.

3.1.3. Somente serão exigidos a apresentação dos documentos originais de que trata o item 3.1.1 à Divisão de Recursos Humanos, no ato da convocação.

3.1.3. Havendo empate entre os classificados, deverão ser observados os critérios de desempate na seguinte ordem:

- a) Maior idade;
- b) Formação Escolar.

3.2 A pontuação cumulativa, de zero (0) a dez (10) pontos no quesito Tempo de Serviço será somada com a adquirida na avaliação por Escolaridade (zero (0) a seis (6)), constituindo-se, ao final, a Nota Total do candidato. Esta poderá, dependendo da avaliação chegar até a 16 (dezesesseis) pontos.

3.3 A Comissão de Avaliação Curricular a ser constituída por portaria a ser baixada pelo Chefe do Executivo se incumbirá da análise e pontuação dos candidatos sendo, ainda, de sua responsabilidade, o cumprimento de todas as etapas do Chamamento Público.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO

4.1. O Auxiliar de Serviços Gerais desempenhará suas funções nos plantões da Unidade Básica de Saúde – UBS da Secretaria Municipal da Saúde e, se necessário, nos Postos Médicos das Comunidades de Barroadas e Santa Rita, zona rural de Braúnas, objetivando executar ações de limpeza e desinfecção de ambientes, de acordo com a escala determinada pela administração municipal e as desempenhará em conformidade com as atribuições típicas abaixo, extraídas do Anexo VII da Lei Municipal Nº. 175/2006:

- Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, de salas de aulas, banheiros, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.307.389/0001-88

- Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
- Percorrer as dependências dos prédios públicos, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
- Preparar e servir café e chá a chefia, a servidores do setor e a visitas;
- Verificar a existência de material de limpeza e de alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
- Manter arrumado o material sob sua guarda;
- Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
- Executar outras tarefas afins.

4.2. O profissional que não cumprir as atividades previstas e designadas, será desligado e imediatamente substituído, na ordem de cadastramento dos demais profissionais inscritos na presente chamada pública.

5. DA JORNADA, LOCAL DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

5.1. Os locais de trabalho serão definidos no ato da contratação, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, e poderão sofrer acréscimos, supressões ou alterações, durante a vigência da contratação temporária, em especial quando houver alterações nas ações de combate a pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19, a ser designada pela Chefia Imediata, conforme previsto no Decreto Municipal Nº. 006/2020.

5.2. A remuneração mensal será de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) para jornada semanal de 40 (quarenta) horas, fixada de acordo com a de que trata o Anexo V, da Lei Municipal Nº. 175, de 12 de setembro de 2006, atualizada.

5.3. Diante de que o exercício da função ocorrerá em ambientes considerados insalubres, a remuneração será acrescida do adicional de insalubridade e no percentual definido pela legislação municipal.

5.4. O valor total da remuneração a ser percebida pelos profissionais que vierem a ser contratados resultará do consolidado de horas efetivamente prestadas a serem informadas pelos setores responsáveis da Secretaria Municipal da Saúde, que cuidará de sua promoção à Divisão de Recursos Humanos para as providências de sua inclusão na folha de pagamento do mês de competência e que a ela, proporcionalmente, se adicionará o valor inerente ao adicional de insalubridade.

5.5. Na hipótese de serem ultrapassadas as horas estabelecidas em face da jornada semanal de 40 (quarenta) horas, não haverá acréscimo no valor hora, ficando estabelecido o mesmo critério de pagamento para as horas ordinárias, devendo ser pago de acordo com o quantitativo total de horas efetivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.307.389/0001-88

trabalhadas.

6. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. As convocações serão divulgadas no endereço eletrônico www.braunas.mg.gov.br no link “CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº. 003/2020”.

6.2. O candidato convocado deverá, no ato da contratação, apresentar os originais dos documentos que tratam os itens 2.1 e 3.1.1, estes quando for o caso, bem como:

- a) Título de Eleitor;
- b) Certificado Militar (se homem);
- c) Cartão PIS/PASEP;
- d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 24 anos;
- f) Declaração de Bens e de Rendimentos;
- g) Declaração de não acúmulo de cargos ou funções públicas;
- h) Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública;
- i) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual. Disponível em: <https://www.tjmg.jus.br/certidoes>;
- j) Certidão de Quitação Eleitoral. Disponível em: (<http://www.tse.jus.br>);
- k) Consulta Qualificação Cadastral – e-Social. Disponível em: <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>;
- l) Foto 3x4.

6.3. Em caso de inaptidão no exame admissional, realizado por junta médica do Município, não haverá sua contratação.

6.4. O candidato que não comparecer no prazo indicado para a contratação munido dos documentos exigidos, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado imediatamente posterior, pela ordem de classificação.

7. DA PUBLICAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES QUE DISPÕEM O PRESENTE EDITAL.

7.1. A Administração Municipal promoverá, quando for o caso, a publicação no endereço eletrônico www.braunas.mg.gov.br no link “CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº. 003/2020” do extrato das contratações temporárias efetivamente realizadas e dos profissionais que compõem o cadastro de reserva, se houver, visando conferir ampla publicidade e legalidade ao processo de contratação temporária regido por este edital.

8. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.307.389/0001-88

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	12/06/2020	No site www.braunas.mg.gov.br da Prefeitura Municipal de Braúnas
Inscrições	12 a 16/06/2020	No site www.braunas.mg.gov.br da Prefeitura Municipal de Braúnas
Publicação do Resultado Provisório	17/06/2020	No site www.braunas.mg.gov.br da Prefeitura Municipal de Braúnas
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Provisório.	18/06/2020	No site www.braunas.mg.gov.br da Prefeitura Municipal de Braúnas
Publicação do Resultado Final	19/06/2020	No site www.braunas.mg.gov.br da Prefeitura Municipal de Braúnas
Homologação	19/06/2020	No site www.braunas.mg.gov.br da Prefeitura Municipal de Braúnas

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Edital será publicado e estará disponível no endereço eletrônico www.braunas.mg.gov.br.

9.2. A inscrição do candidato no site www.braunas.mg.gov.br, implicará na aceitação das normas de contratação temporária contidas nos comunicados neste edital e em outros a serem publicados pela Administração Municipal, se submetendo a todas as regras e disposições contidas na Lei Municipal Nº 171, de 25 de julho de 2006.

9.3. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

9.4. O presente edital terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto durar o estado de emergência em saúde pública, reconhecido pelo Ministério da Saúde nos termos da Portaria Ministerial Nº. 188/2020.

9.5. Os profissionais deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Edital, e o descumprimento delas acarretará responsabilização civil, criminal e administrativa, nos termos previstos na legislação vigente.

9.6. A prestação de informação falsa sujeitará o profissional às sanções penais e administrativas previstas em lei.

9.7. Cabe ao Município o direito de contratar os profissionais interessados, em número estritamente necessário ao preenchimento das vagas que vierem a existir durante o prazo de validade do presente edital, não havendo, portanto, obrigatoriedade de admissão do total de inscritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.307.389/0001-88

9.8. Em caso de dano causado ao patrimônio público ou a terceiros pelo contratado no exercício das suas funções, poderá ser efetuado desconto da sua remuneração para fins de ressarcimento, respeitando os limites legais.

9.9. A administração garantirá aos profissionais contratados a disponibilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's -, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.

9.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Braúnas/MG., 11 de junho de 2020.



Jovani Duarte Menezes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.307.389/0001-88

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaro, para fins de comprovação de endereço, que mantenho residência na
Rua _____, n° _____, Bairro _____,
Cidade _____, Estado de _____.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos.

Braúnas, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.307.389/0001-88

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

Declaro, para fins de comprovação de meu grau de instrução junto à Prefeitura Municipal de Braúnas para participação do Chamamento Público regido pelo Edital n° 003/2020, que sou alfabetizado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos.

Braúnas, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.307.389/0001-88

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Declaro para fins específicos de atendimento ao disposto no Chamamento Público regido pelo Edital n° 003/2020, para contratação de servidores temporários para a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Braúnas/MG, que não possuo registro de doença preexistente crônica ou grave ou de imunodeficiência até a presente data, conforme descrito no item 2.6 do presente edital.

Declaro ainda que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Braúnas, _____ de _____ 2020

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)